### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SP

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 04/2021-SR/PF/SP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021-SR/PF/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA MINAS TURISMO E SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO , com sede na Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05038-090, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Dr. ROGERIO GIAMPAOLI, nomeado pela Portaria DG/PF nº 17.525, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. Edição: 13-A, seção 2, de 18 de janeiro de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 17.525, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 032, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a empresa MINAS TURISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.456.065/0001-88, sediado na Rua João Lima Mitre, 73, Bairro Goiânia, Belo Horizonte - MG, CEP 31960-315, e-mail: contabilidade@grupormtransportes.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO OLIVEIRA CORTES, portador da Carteira de Identidade nº MG8090294, expedida pelo PC/MG, e CPF nº 029.007.576-90, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08500.002437/2021-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 04/2021-SR/PF/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2021-SR/PF/SP, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 12/03/2024 a 12/03/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.2. Supressão de 24,7% ao valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual do contrato permanece em R\$ 783.384,98 (setecentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo demonstrado:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (APÓS REDUÇÃO DE <b>24,70%</b> )	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
16	79	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km	m³/km rodado	45.300	R\$ 0,70	R\$ 31.710,00
	80	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km	m³/km rodado	736.125	R\$ 0,22	R\$ 161.947,50
	81	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km	m³/km rodado	1.302.375	R\$ 0,25	R\$ 325.593,75
	82	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km	m³/km rodado	996.600	R\$ 0,15	R\$ 149.490,00
	83	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km	m³/km rodado	498.451	R\$ 0,23	R\$ 114.643,73
VALOR TOTAL						R\$ 783.384,98

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200360/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039.79

PI: PF99900AG23

Nota de Empenho - NE 23NE000012

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI**, **Superintendente Regional**, em 26/12/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO OLIVEIRA CORTES**, **Usuário Externo**, em 02/01/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Mendes Branquinho**, **Agente de Polícia Federal**, em 11/01/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL DA SILVA BATISTA, Agente de Polícia Federal, em 12/01/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=33078931&crc=15D85235.

Código verificador: 33078931 e Código CRC: 15D85235.

Referência: Processo nº 08500.002437/2021-91 SEI nº 33078931